

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI!**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/07/2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária de 23 de abril de 2024.

CONSIDERANDO

- o Processo nº 53400-000903/2023-49-e;
- a Deliberação CTIC nº1, de 3 abril de 2023;
- a Portaria-Presidente nº 383 (e-DOC D9611533), publicada em 11/4/2023;
- a Portaria-Presidente nº453 (e-DOC5C65CB72) publicada em 11/5/2023; e
- a Portaria-Presidente nº 090 (e-DOC D85845C7), publicada em 5/02/2024.

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Gestora de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! na Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Lucas Tadeu de Paiva, matrícula nº 201271, que a coordenará;
- II – Matheus Oliveira Mota Machado, matrícula nº 201186;
- III – Sérgio Santana de Lima, matrícula nº 200408; e
- IV – Vinícius Rocha Monteiro, matrícula nº 14175.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Definição de Fluxos de Trabalho: Elaborar, gerenciar e assegurar o pleno funcionamento dos fluxos de trabalho do SEI!, garantindo a estrita conformidade com as normas vigentes na EBC.

II - Implantação de Melhorias no Fluxo Documental da EBC: Coordenar a implementação de melhorias no fluxo documental, visando a eficiência operacional.

III - Identificação de Agentes Multiplicadores: Identificar e colaborar

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DE IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI!****DATA DA PUBLICAÇÃO:****17/07/2024**

com agentes multiplicadores em diversas áreas da EBC para promover a disseminação efetiva do uso do SEI!.

IV - Relacionamento com Usuários: Manter um relacionamento proativo com os usuários, garantindo uma comunicação eficaz e alinhada com as diretrizes legais e normativas.

V - Conformidade Legal e Normativa: Assegurar que o SEI! esteja em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

VI – Elaborar o Plano de Implantação do SEI! na EBC.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar auxílio técnico das diversas áreas da EBC a fim de concluir o processo de implantação.

Art. 4º As competências da Comissão são restritas à fase de implantação do SEI!.

Art. 5º Revoga-se a Portaria-Presidente nº 090 (e-DOC D85845C7), de 05 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria-Presidente entre em vigor na data de sua publicação

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA
Diretor-Presidente